



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CVL N.º 010017/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE, E A BINDER – FC COMUNICAÇÃO LTDA., COMO CONTRATADA, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela. **Sr. DANIEL PEREIRA DA SILVA**, Subsecretário de Comunicação Governamental da Casa Civil, e a BINDER – FC COMUNICAÇÃO LTDA., estabelecida na Avenida Armando Lombardi, nº 205, - Sala 304, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 72.190.242/0001-04, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 04388148-1, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 597.569.427-20, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato CVL nº 010017/2015, conforme despacho autorizativo, datado de 06/05/2019, às fls. 3973 do processo n.º 01/001.681/2013, publicado no D.O. RIO de 08/05/2019, página 06, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato CVL N.º 010017/2015 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, com fulcro no art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R\$ 4.687.500,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor acumulado do Contrato que era de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) passa a ser de R\$ 92.187.500,00 (noventa e dois milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 11.16.04.131.0322.2013, Código de Despesa nº 3.3.90.39.73 do orçamento de 2019, tendo sido emitida



Nota de Empenho nº 2019/000022, no valor de R\$ 3.077.863,65 (três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de **SEGURO GARANTIA**, no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato CVL nº 010017/2015, que não colidirem com o disposto no presente termo.

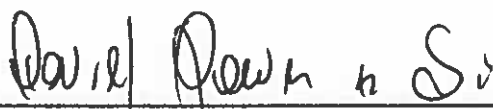
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.



DANIEL PEREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO



Processo Nº 01/001.681/13

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 12/04/13 Fls. 4027

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Ry
Rubrica



GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Henrique

R.G.: 068423-2 CRC/RJ
CPF.: 833.178.937-00

Maximiliano de B. Imidio

R.G.: Maximiliano de B. Imidio
CPF.: Mat. 10/292.080-1
RG: 13072262-2
CPF: 089.480.457-09